

INSTRUÇÕES PARA REGISTRO DE LOTEAMENTO
(Para loteamento concluído)

Documentos a apresentar	
Documento	Especificação
1. Requerimento (art. 18, VII, Lei nº 6.766/79)	Deve ser firmado pelo proprietário (e respectivos cônjuges), com a indicação da matrícula de origem e solicitação de registro do loteamento. Se Pessoa Jurídica: apresentar: - certidão simplificada da Junta Comercial - última alteração contratual consolidada (ou tantas alterações contratuais, regressivamente, desde a última até a última consolidada)
2. Memorial Descritivo (§2º, art. 9º, Lei nº 6.766/79) (art. 190, IV, Lei Municipal nº 2.037/2011) (§2º, art. 680, CNRR-RS) ** assinada pelos proprietários e por profissional habilitado	Deve conter: - identificação do proprietário/loteador (nome e qualificação completa) - descrição completa da área loteada e a indicação da matrícula de origem - plano do loteamento contendo as áreas ocupadas por lotes, por ruas, por praças e etc) - descrição dos logradouros do loteamento, indicando largura, extensão e pontos de início e término - praças, áreas verdes e áreas institucionais, contendo áreas, medidas e confrontações - descrição pormenorizada das quadras, contendo áreas, medidas e confrontações, bem como indicação dos lotes que as integram - descrição pormenorizada dos lotes, contendo a indicação de seu número, bem como de suas características e confrontações, localização, bairro, área superficial, medidas perimetrais, logradouro, lado par ou ímpar, distância métrica da esquina mais próxima, quarteirão e designação cadastral - opcional: restrições urbanísticas convencionais supletivas - aprovação do Município no memorial descritivo
3. Planta do Imóvel (§1º, art. 9º, Lei nº 6.766/79) (art. 191, II, Lei Municipal nº 2.037/2011) ** assinada pelos proprietários e por profissional habilitado	Conter a aprovação do Município e a caracterização e medidas dos lotes, quadras, ruas, logradouros, áreas públicas Conforme a lei, os desenhos conterão pelo menos: I - a subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numeração; II - o sistema de vias com a respectiva hierarquia; III - as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias; IV - os perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças; V - a indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas; VI - a indicação em planta e perfis de todas as linhas de escoamento das águas pluviais.
4. ART(CREA), RRT (CAU) ou TRT(CFTA)	Relativamente à planta e ao memorial descritivo, devidamente quitada
5. Matrícula Atualizada (RI) (art. 18, I, Lei nº 6.766/79)	Relativamente à matrícula de origem (30 dias)
6. Certidão da Situação Jurídica (RI)	Certidão de situação jurídica do imóvel atualizada (30 dias)
7. Histórico Vintenário (art. 18, II, Lei nº 6.766/79) ** assinada pelos proprietários	Histórico descritivo dos últimos vinte anos da propriedade do imóvel de origem ** se a matrícula de origem não contiver os 20 anos de histórico, <u>apresentar as matrículas atualizadas anteriores</u> até fechar o prazo vintenário.
8. Certidões Negativas (art. 18, III, Lei nº 6.766/79)	De <u>tributos Federais</u> (em nome do loteador do solo)
	De <u>tributos Estaduais</u> (em nome do loteador do solo)
	De <u>tributos Municipais</u> (do imóvel)
	De <u>ações reais</u> (abrangendo os últimos 10 anos)
	De <u>ações penais relativamente aos crimes contra o patrimônio e contra a administração pública</u> (em nome do loteador): - da Justiça Estadual - da Justiça Federal (4a Região)

9. Certidões (art. 18, IV, Lei nº 6.766/79)	De <u>protesto de títulos</u> (em nome do loteador) a serem tiradas em Arroio do Sal e no município de residência/sede do loteador
	De <u>ações cíveis</u> (em nome do loteador): - da Justiça Estadual - da Justiça Federal (4a Região)
	De <u>ações penais</u> (em nome do loteador): - da Justiça Estadual - da Justiça Federal (4a Região)
10. Termo de Verificação pelo Município da execução das obras (art. 18, V, Lei nº 6.766/79) (art. 202, Lei Municipal nº 2.037/2011)	Fornecido pelo Município contendo a Carta de Habite-se
11. Exemplar de contrato padrão (art. 18, VI, Lei nº 6.766/79)	De promessa de venda ou de cessão ou de promessa de cessão contendo os requisitos do artigo 26 da Lei nº 6.766/79
12. Aprovação da Licença Ambiental (Lei Municipal nº 2.150/2013) (art. 68E, CNRR-RS)	Original ou Cópia autenticada da Licença ambiental emitida pela SMAM ou FEPAM
13. Boletim Informativo Cadastral (art. 176, §1, 3, b, Lei nº 6.015/73)	BIC emitida pelo Município constando o número da matrícula do RI de origem
14. Aprovação CORSAN (§5º, art. 2, Lei nº 6.766/79)	Ofício de Aprovação Final do abastecimento de água potável e esgotamento sanitário emitido pela CORSAN
15. Aprovação CEEE (§5º, art. 2, Lei nº 6.766/79)	Ofício de Aprovação da Iluminação pública e energia elétrica pública e domiciliar pela CEEE

A relação de documentos e instruções aqui apresentadas são meramente informativas e genéricas. Alterações na legislação ou adaptações aplicáveis a cada caso podem gerar exigência de outros documentos ou outros dados nos documentos relacionados.